



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL

EXTRAORDINÁRIO

24 DE JUNHO DE 2004 – Nº 16

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Roberto Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO
José Amauri Dimarzio

CONSULTOR JURÍDICO
José Silvino da Silva Filho

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Marco Antônio de Oliveira

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Jorge Antônio Guimarães Vidal

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO
PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

ELABORAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SERVIÇO DE CADASTRO

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTRANET MAPA
([HTTP://AGRONET/BOLETIM.HTM](http://AGRONET/BOLETIM.HTM))

S U M Á R I O

PARTE 1 – ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1.1 – Portaria nº 014, de 23 de Maio de 2004

**PARTE 1 – ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2004

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições e com base no que dispõe o art.143 e o Parágrafo Único do art.145, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 14 - Art. 1.º - Designar os servidores MARIA DE FÁTIMA SILVA DOURADO BELARMINO, matrícula SIAPE n.º 440103, Advogada da União, WILLIAM JOÉ DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 36602, Assistente Jurídico e ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, matrícula SIAPE n.º 01081778, Agente Administrativo, todos do Quadro de Pessoal desta Pasta, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com a incumbência de apurar os fatos apontados no Processo n.º 21.000.005363/2004-43.

Art. 2.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.